



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE  
Estado de Minas Gerais  
Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000  
Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

---

## Lei 088/2007 de 10 de Setembro de 2007

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Ponto Chique, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CHIQUINHA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA AZUL, TANQUE, VISTA ALEGRE, BREJINHO E MORRINHOS, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MARIANA E MANTEIGA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GAMELEIRA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE COVANCAS, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE CARAIBAS, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE PÉ DA SERRA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE RUSSÃO I, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE RUSSÃO II E ASSOCIAÇÃO PRÓ - MELHORAMENTO E INTEGRAÇÃO DA LOCALIDADE DE SÃO GREGÓRIO**, materiais para construção de galpões comunitários, destinados ao abrigo de máquinas e implementos agrícolas.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 10 de Setembro de 2007.

---

Geraldo Magela Flávio Rabelo  
Prefeito Municipal